



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Bambuí
Conselho Acadêmico
Faz. Varginha - Rodovia Bambuí/Medeiros - Km 05 - Caixa Postal 05 - CEP 38900-000 - Bambuí - MG
- www.ifmg.edu.br

Ata da 7ª Reunião do Conselho Acadêmico do IFMG
Campus Bambuí, realizada em 10 de outubro de 2024.

Aos nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas e quarenta e cinco minutos, reuniram-se na Sala de Reuniões do Prédio Administrativo, os seguintes membros do Conselho Acadêmico do IFMG *Campus Bambuí*: **Humberto Garcia de Carvalho** - Presidente, **Carlos Renato Nolli** - representante dos servidores docentes; **Gustavo Augusto Lacorte** - Representante de Diretoria de Pesquisa, Inovação e Pós Graduação, **Gabriel de Castro Faria** - Representante dos discentes, **Helenise Aparecida Silva Carvalho** - representante da Diretoria de Administração e Planejamento; **Itagildo Edmar Garbazza** - representante dos servidores docentes, **Samuel de Oliveira** - representante da Diretoria de Ensino; **Edgar Júnio Martins Gomes** - convidado e **Renata de Carvalho Ferreira** - secretária. O Presidente Humberto deu início aos trabalhos agradecendo e presença de todos e realizando a leitura da pauta: Pedido Licença Capacitação da servidora Ana Maria de Freitas Barcelos; Pedido Licença Capacitação da servidora Márcia Teixeira Bittencourt; Pedido de Afastamento Integral da servidora Alice Goulart da Silva; Análise de recurso de discente ao Conselho Acadêmico e Informes Gerais do Presidente. Em seguida, Humberto passou a palavra ao servidor Edgar, que realizou uma breve explanação sobre os pedidos de afastamento apresentados. O primeiro pedido foi o da servidora Ana Maria de Freitas Barcelos. Ela está solicitando uma licença capacitação de três meses, para conclusão de um curso sobre Nutrição Escolar, tema estritamente relacionado à sua área de atuação. O servidor Itagildo questionou quem seria o responsável pelas atribuições da servidora, uma vez que a mesma não possui um substituto, sendo a única nutricionista do Campus. Edgar explicou que a servidora Monícia, que atua à frente do atendimento das demandas direcionadas a Assistência Estudantil, dentre as quais se encontra o Restaurante Escolar, realizará todas as adequações necessárias para que as tarefas do setor continuem sendo realizadas com eficiência. Além disso, antes de se afastar, a servidora Ana deixará os cardápios definidos, com o intuito de facilitar o preparo das refeições oferecidas aos alunos, servidores e visitantes. O servidor Edgar informou ainda que o processo seguiu os trâmites necessários e que todas as informações pertinentes ao pedido encontram-se no processo aberto do SEI. Não havendo questionamentos por parte dos conselheiros, o pedido foi colocado em votação e aprovado. O segundo pedido apresentado foi o da servidora Márcia Bittencourt. Ela está pleiteando uma licença capacitação de três meses para finalização de seu doutorado. No entanto, a servidora retornou há pouco tempo de um afastamento de quatro anos também pleiteado com o intuito de cursar e concluir a referida formação. O servidor Samuel solicitou esclarecimentos sobre o edital de afastamento, bem como sobre a viabilidade e a legalidade do pedido da servidora. Edgar explicou que buscou apoio junto à Reitoria para a condução do processo e que a servidora poderia sim solicitar a licença em questão. Todavia, a mesma deveria compensar o prazo de licença em momento futuro, uma vez que, em função do afastamento que lhe fora anteriormente concedido para o doutorado, a mesma precisaria, obrigatoriamente, permanecer no Campus, exercendo suas atividades normais, pelo mesmo período de quatro anos. Edgar disse ainda que a licença capacitação pode ser utilizada para conclusão de cursos stricto sensu. Contudo, ao verificarem a documentação contida no processo SEI, os servidores Itagildo, Gustavo e Samuel concluíram que existem pendências significativas e que poderiam comprometer o processo. Dentre elas foram enumeradas: a existência de um documento informando que as aulas da servidora Márcia seriam repostas ao final do afastamento, o que caracteriza prejuízo das atividades acadêmicas uma vez que os alunos permanecerão sem as referidas aulas durante a ausência da servidora; a não existência da assinatura da chefia imediata nos documentos apresentados, a não inserção de outros documentos exigidos no processo de licença capacitação. Diante do exposto, os conselheiros decidiram pelo indeferimento do pedido, alegando a necessidade de adequação documental, principalmente no que tange à elaboração de um plano de trabalho onde as aulas sejam redistribuídas e não

repostas. Tal posicionamento visa evitar ambiguidades, preservando a impessoalidade e a transparência, garantindo o respaldo legal ao processo em questão, de acordo com a Resolução nº28, de 30/03/2012. A servidora pode recorrer da decisão. Dando prosseguimento, o servidor Edgar apresentou o terceiro pedido, referente à licença capacitação pleiteada pela servidora Alice Goulart, para finalização de seu doutorado. Edgar esclareceu que o processo cumpriu todo o protocolo exigido e que no setor de lotação da servidora existem outros profissionais capazes de absorver suas demandas. Assim sendo, o pedido foi colocado em votação e aprovado. Continuando, o Presidente Humberto passou ao último ponto de pauta. O caso refere-se a um pedido de recurso, interposto pela aluna Monalisa Soares Viana, frente ao seu desligamento da instituição, recomendado pela Comissão Disciplinar do Campus. Humberto contextualizou a situação da aluna, relatando passagens expressivas de seu histórico acadêmico, além de realizar a leitura de um email enviado por ela ao Conselho Acadêmico e de uma declaração da psicóloga que a acompanha. A aluna em questão afirma possuir a Síndrome de Boderline e sabe-se que sempre houve um trabalho diferenciado junto a ela por parte do NAPNEE, mas o laudo psiquiátrico que comprova o diagnóstico nunca foi apresentado. Como reside na Moradia Estudantil do Campus, a aluna já passou pelo CODIME várias vezes devido a algumas faltas disciplinares e até ameaças de morte proferidas aos seus colegas. A aluna também desacatou uma servidora quando tentou adentrar ao restaurante do Campus e foi impedida por não estar portando sua carteirinha. Além disso, a psicóloga do Campus não está conseguindo atendê-la, pois a aluna não comparece às sessões agendadas. A família não interfere no caso, uma vez que, sendo maior de idade, a aluna proibiu que seus pais fossem acionados pelos profissionais do Campus. Diante dos fatos, a Comissão Disciplinar recomendou que a aluna fosse desligada da instituição e, ao receber o documento contendo tal informação, a mesma mobilizou-se para recorrer. O servidor Gustavo questionou sobre qual seria a motivação da Comissão Disciplinar para sugerir o desligamento da aluna: as intercorrências de cunho disciplinar ou os comportamentos inadequados, supostamente resultantes de sua situação psiquiátrica. Frente à contextualização apresentada, os conselheiros resolveram: solicitar à Comissão Disciplinar o processo integral, contendo todas as informações necessárias ao entendimento da decisão tomada, pois só assim será possível compreender adequadamente a trajetória do caso; solicitar à aluna a apresentação, no prazo de cinco dias úteis a partir do comunicado oficial, do laudo psiquiátrico contendo seu diagnóstico e descrevendo os comportamentos que podem resultar de sua condição. Tal laudo será analisado pela médica do Campus, que fará o ateste de adequação do documento e emitirá um parecer técnico. Somente após o cumprimento de todas essas condições é que este Conselho poderá julgar o recurso da referida aluna e enquanto isso poderá assistir as aulas e executar as atividades normalmente, pois ela não foi ainda desligada. Ressalta-se que a conduta aqui descrita busca garantir uma decisão justa, reafirmando o compromisso do CA com a ética, a igualdade de condições e, sobretudo, com o respeito à diversidade e com a dignidade humana. Não havendo mais nada a tratar, o Presidente encerrou a reunião às dezesseis horas e cinquenta minutos. Eu, Renata de Carvalho Ferreira, lavrei a presente ata que será assinada por mim e pelos demais presentes.

Bambuí, 16 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Oliveira, Representante Titular da Área de Ensino**, em 18/10/2024, às 15:23, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Helenise Aparecida Silva Carvalho, Representante Titular da Área de Administração e Planejamento**, em 18/10/2024, às 15:35, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel de Castro Faria, Usuário Externo**, em 18/10/2024, às 15:49, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Renata de Carvalho Ferreira, Secretário(a) do Conselho Acadêmico**, em 21/10/2024, às 15:01, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Augusto Lacorte, Representante Suplente da Área de Pesquisa**, em 22/10/2024, às 09:28, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Itagildo Edmar Garbaza, Professor**, em 23/10/2024, às 13:56, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Renato Nolli, Professor**, em 23/10/2024, às 14:32, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2073966** e o código CRC **7EC10C02**.

23209.003736/2024-84

2073966v1